

Red. Ho

TVcabo

FORMULÁRIO DE ADESAO SERVIÇOS TV CABO - RESIDENCIAL

Nº de Cliente **C**
Instalação Nº **S**

TIPO DE PEDIDO: Nova adesão Adesão a Serviços adicionais Mudança de Residência Instalação Nº **S**
REQUISITOS DO PEDIDO: Agendamento Instalação Activação

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome⁽¹⁾
N.I.F.⁽²⁾ B.J. N.⁽³⁾ Emitido em / / por
Estado Civil Profissão / Ramo Actividade
Telefone⁽⁴⁾ Telemóvel⁽⁵⁾ Fax E-mail
N.º de Filhos Ano de Nascimento dos Filhos Tipo de Unidade de Habitação: Residência Férias N.º de Televisores Usa PC em casa: Sim Não

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

MORADA DE INSTALAÇÃO⁽⁶⁾ Nº de porta Andar Código Postal - Localidade
MORADA DE FACTURAÇÃO Nº de porta Andar Código Postal - Localidade

1 SERVIÇOS SUBSCRITOS⁽⁷⁾ (assinale com X ou indique a quantidade de serviços pretendidos)

SERVIÇOS BASE
 Fantástico Life Extra Sport TV - Satélite Outros
 Clássico Seleção Super Sport TV - Cabo
 SERVIÇOS PREMIUM
Outros serviços: Sport TV Disney Channel Lusomundo Premium+Action+Gallery+Happy Lusomundo Premium+Gallery Outros serviços: Playboy TV Venus Outros

INTERNET⁽⁸⁾ NetCabo CABO NetCabo ADSL NetCabo SATELITE
Linha Telefónica

2 TIPO DE INSTALAÇÃO⁽⁹⁾ (assinale com X as opções pretendidas)

Ligação com Tomada Deslocação do Técnico Transferência de Contrato
 Tomada suplementar - Qtd. Restabelecimento de Sinal Outros
 Instalação de powerbox + Antena Parabólica Instalação Serviço/Kit NetCabo Não necessita de instalação

3 EQUIPAMENTOS (assinale com X ou indique a quantidade de equipamentos pretendidos)

DESCODIFICADOR DE TELEVISÃO
 Cabo powerbox extrabox Compra Aluguel Mensal
 Satélite
Cartão N.º N.º de Série
Cartão N.º N.º de Série
Cartão N.º N.º de Série
Cartão N.º N.º de Série

MODEM N.º de Série MAC N.º Modem+Activação

Outros equipamentos

4 PAGAMENTOS EFECTUADOS (assinale com X a opção pretendida)

Valor € Pago em Numerário Pago em cheque N.º Banco

5 PROMOÇÃO⁽¹⁰⁾

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

(1) O preenchimento destes dados é essencial à concretização do pedido de adesão ao presente Formulário de Adesão.
(2) Nome do cidadão com o qual a TV Cabo em si se integra, sendo esse o Cliente. Para mais informações sobre os serviços TV Cabo consulte www.tvcabo.pt ou contacte nos serviços de 707 299 4999.
(3) As localidades em que o serviço de Internet não é oferecido em áreas e não garantidas. As velocidades variam consoante o plano de Internet, capacidade dos servidores e outros fatores.
(4) A utilização de qualquer serviço TV Cabo, no âmbito de promoções ou campanhas, implica um pequeno montante de adesão, superior a 3,5 euros. O pagamento do serviço por instalação ou outras operações ao cliente, antes da prestação do serviço.
(5) Mínimo de pagamento à TV Cabo em manifestações ou preços por taxa para completar o pedido de adesão.

O Cliente autoriza a utilização dos seus dados pessoais para acções de marketing da TV Cabo: NÃO (caso não autorize, assinala com um X) ou de qualquer outra entidade participada directa ou indirectamente pela Portugal Telecom SGPS, S.A.: NÃO (caso não autorize, assinala com um X).

O Cliente adere aos serviços TV Cabo indicados, conforme as presentes Condições Específicas e as Condições Gerais de Prestação de Serviços TV Cabo aplicáveis e constantes em anexo a este pedido que lêu, de que tomou conhecimento e aceita, ficando sem original do(s) documento(s) com a TV Cabo e o(s) triplicado(s) com o Cliente.

Local Data Assinatura Cliente (Código de Verificação) Assinatura Agente
Nome do Agente Código
Autorizo com o B.I. N.º a prestar a TV Cabo através e via formulário com Activação e Desinstalação de serviços.

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA Nº de Cliente **C** Instalação Nº **S**

Nome do Cliente
Nome do Titular da Conta Bancária
Banco Balcão Conta N.º
N.I.B. N.º - - (Preenchimento obrigatório dos 21 dígitos)

Querem proceder até ordem em contrário, ao pagamento das importâncias apresentadas pela TV Cabo, por débito na conta indicada.

de de ASS (Valores para o Banco)

Serviço de Apoio ao Cliente: 707 299 4999

1. OBJECTO

1.1 As presentes Condições Gerais (abreviadamente CG) regulam (i) a prestação pela CATVP-TV Cabo Portugal, S.A. (abreviadamente TV CABO) ao Cliente de serviços de Televisão (por cabo e satélite) e de Internet em banda larga, doravante conjuntamente designados por Serviços, (ii) a disponibilização dos equipamentos descodificadores (abreviadamente Descodificadores) identificados no Formulário de Adesão (abreviadamente FA), se necessários para acesso aos Serviços, bem como (iii) a instalação e/ou activação dos Serviços e Descodificadores.

1.2 Os Serviços adicionais ao serviço base de Televisão apenas serão prestados a Clientes que já disponham deste serviço ou que a ele adiram. O serviço de Internet em banda larga (abreviadamente Internet) disponibiliza o acesso a correio electrónico, espaço limitado em servidor para alojamento de PWP (personal web page) e transferência de ficheiros e entrada em modo terminal em computadores remotos ligados à rede Internet, através dos Protocolos TCP/IP, conforme descrição disponível para consulta em www.tvcabo.pt e constante das embalagens de tais produtos.

1.3 Para efeitos das presentes CG entende-se por Cliente, a pessoa singular, colectiva ou equiparada como tal identificada no FA e que, enquanto tal, é parte na relação de prestação de serviços com a TV CABO, para efeitos de acesso e utilização dos Serviços e Descodificadores.

2. CONDIÇÕES DE ADESÃO E INSTALAÇÃO

2.1 O Cliente é responsável pela veracidade, fidedignidade e exactidão dos dados de identificação indicados no FA, a qual se considera efectiva com a instalação e/ou activação dos Serviços, data em que terá início a respectiva facturação pela TV CABO.

2.2 A utilização dos Serviços pressupõe sempre o conhecimento integral das presentes CG e a sua aceitação pelo Cliente, bem como a entrega do FA devidamente preenchida e assinada pelo Cliente ou o fornecimento à TV CABO dos dados nela requeridos, por via telefónica ou por outra via disponibilizada pela TV CABO. Nas adesões efectuadas por via telefónica ou por outra via não presencial disponibilizada pela TV CABO, esta procederá ao envio ao Cliente do FA e respectivas CG juntamente com a primeira factura TV Cabo, considerando-se aquelas aceites com o pagamento. Nas adesões por telefone ou concluídas na morada do Cliente, este poderá exercer o direito de livre resolução no prazo de 14 dias após a data de adesão aos Serviços, desde que, entretanto, não tenha ocorrido a instalação e/ou activação do serviço solicitado, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 143/2001, de 26 de Abril. Para exercer o direito aqui previsto, o Cliente deve comunicar à TV CABO a vontade de resolver a prestação de serviços contratada, mediante o envio de carta registada com aviso de recepção.

2.3 Cabe ao Cliente obter de terceiros as autorizações eventualmente necessárias bem como assegurar o livre acesso do pessoal ao serviço da TV CABO, devidamente identificado, aos locais de instalação para (i) instalação dos Serviços e procedimentos de activação, se necessários, (ii) para assistência aos Serviços e Descodificadores e (iii) em caso de desligamento dos Serviços, para desmontagem de materiais e equipamentos que sejam propriedade da TV CABO. O Cliente deverá estar presente (ou fazer-se representar por terceiro) no local e no momento de instalação ou em qualquer deslocação do pessoal da TV CABO, de modo a que o respectivo acesso ao local seja assegurado. A TV CABO não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos nos equipamentos de recepção ou acesso do Cliente, após assinatura da ordem de trabalho pelo Cliente, salvo se decorrerem directamente dos trabalhos realizados pela TV CABO.

2.4 Os Serviços serão disponibilizados, de forma continuada e com qualidade adequada, de acordo com os parâmetros definidos nos termos legais e regulamentares, na morada de instalação indicada nas Condições Específicas do FA.

2.5 Os Serviços prestados sobre a rede de distribuição por cabo da TV CABO apenas estão disponíveis nas zonas por ela cobertas e, salvo disposição em contrário ou decorrente da natureza do Serviço (i) a sua instalação inclui o fornecimento e instalação do cabo necessário à rede de cliente e uma tomada e acessórios de instalação (se solicitada instalação com tomada) e respectiva ligação na morada de instalação; (ii) o cabo será instalado à vista, salvo se o local já dispuser de infra-estruturas de passagem (soluções especiais de instalação a pedido do Cliente serão objecto de orçamentação); (iii) às tomadas adicionais e outros equipamentos adicionais, além dos previstos nas Condições Específicas, são aplicáveis os preços e as condições de fornecimento específicos em vigor e (iv) o material e equipamento fornecidos para a rede de cliente, excepto tomadas adicionais, constituem propriedade da TV CABO ficando, durante o período de prestação de serviços, à disposição e sob guarda e responsabilidade do Cliente, para seu uso exclusivo.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 Os preços devidos pelo Cliente à TV CABO são os resultantes do Preçário TV Cabo em vigor em cada momento, o qual faz parte integrante das CG e está disponível para consulta em www.tvcabo.pt e, também, nos locais de venda dos produtos TV Cabo, tendo sido entregue ao Cliente o Preçário em vigor na data de adesão.

3.2 Os preços serão facturados com periodicidade mínima de um mês e antecipadamente ao período a que respeitem, devendo ser pagos até à data limite constante da respectiva factura. O preço de assinatura relativo ao mês em que seja efectuada a ligação/activação corresponderá ao nº de dias que decorram entre a ligação/activação e o final desse mês, na proporção de 1/n por cada dia, sendo n o número de dias desse mês. Os Clientes que optem pela modalidade de pagamento por transferência bancária estão isentos do preço adicional de processamento administrativo de pagamento previsto no Preçário TV Cabo.

3.3 Sem prejuízo da aplicação das presentes CG, com as devidas adaptações no que se refere a facturação e pagamentos, o acesso ao serviço de Internet sem assinatura indicado no FA, pressupõe o prévio pagamento, pelo Cliente à TV CABO, dos preços aplicáveis, através de carregamento nas modalidades, montantes mínimos e com a periodicidade definidas pela TV CABO, disponíveis para consulta em www.tvcabo.pt e descritas nas embalagens de tais produtos.

3.4 A mora no pagamento de quaisquer quantias devidas pelo Cliente à TV CABO, nos termos das presentes CG e FA, determina o vencimento de juros sobre essas quantias, pelo período de duração da mora, à taxa anual máxima legalmente permitida, conferindo ainda à TV CABO o direito de exigir o pagamento de uma penalização por atraso no pagamento por cada factura cujo valor consta do Preçário TV Cabo que esteja em vigor e que não poderá exceder 20% do preço de assinatura mensal do serviço base de Televisão com o maior número de canais, sem prejuízo do exercício cumulativo das facultades previstas nos pontos 6.1 e 8.3.

3.5 O Cliente deve pagar a factura TV Cabo na sua totalidade. Eventuais pagamentos de parte da factura serão considerados pagamentos por conta dos Serviços prestados e não prejudicam o direito da TV CABO a considerar a obrigação de pagamento incumprida e proceder à suspensão dos Serviços.

3.6 A TV CABO poderá alterar os preços aplicáveis ou qualquer das condições de prestação dos Serviços, incluindo a composição do serviço de Televisão fornecido, mediante informação ao Cliente, por forma adequada nos termos do ponto 9.1, com 30 dias de antecedência relativamente ao início de vigência dos novos preços ou condições, considerando-se tais alterações aceites pelo Cliente se este não solicitar o respectivo desligamento ou desactivação, com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data de entrada em vigor das referidas alterações, por carta registada com aviso de recepção. Sem prejuízo das comunicações ao Cliente nos termos antecedentes, as presentes CG estão disponíveis para consulta em www.tvcabo.pt, sendo actualizadas sempre que se proceda a qualquer alteração.

3.7 Caso o Cliente adira aos Serviços noutra morada de instalação além da constante das Condições Específicas, a TV CABO reserva-se o direito de recusar a prestação dos Serviços se existirem dívidas em nome do Cliente. Ocorrendo a desistência do Serviço e nova adesão noutra morada, em simultâneo ou no período máximo de um mês, a TV CABO poderá emitir uma única factura do Serviço, relativa às duas moradas de instalação, no referido período.

3.8 O Cliente tem acesso à generalidade dos canais de televisão que, em cada momento, integrem o serviço de Televisão fornecido (sendo os actuais do conhecimento do Cliente), tal como emitidos e enquanto o respectivo sinal esteja disponível para retransmissão, desde que disponha de equipamento de recepção adequado. A TV CABO não é responsável pelo conteúdo e qualidade da programação de cada canal ou cumprimento dos respectivos horários de emissão.

3.9 A circunstância de a TV CABO, no quadro de campanhas, promoções ou regimes especiais transitórios, permitir o acesso a um ou mais Serviços, sem lugar a pagamento de qualquer remuneração específica por esse acesso, não confere ao Cliente qualquer direito a exigir a continuação desse acesso para além do tempo e das modalidades que a TV CABO tenha disponibilizado, nem lhe confere o direito a qualquer

reembolso, indemnização, compensação ou ressarcimento e anulação da prestação de serviços, caso a TV CABO venha a cancelar tal possibilidade de acesso, total ou parcialmente.

4. CONDIÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO

4.1 O Cliente não poderá efectuar intervenções, reparações ou modificações ou, em geral, actuar sobre os materiais e equipamentos instalados que sejam propriedade da TV CABO, introduzir na rede perturbações de qualquer natureza ou actuar sobre outros materiais e equipamentos a ela ligados, com vista a alterar ou modificar as características e/ou funcionalidades dos Serviços fornecidos, a activar ou tentar a activação fora dos procedimentos estabelecidos pela TV CABO ou, em geral, a aceder a Serviços não solicitados no FA, sendo responsável perante a TV CABO ou terceiros por tais factos.

4.2 A TV CABO compromete-se a prestar os Serviços de forma regular e contínua, excepto quando tal não seja possível por razões de sobrecarga imprevisível das redes de distribuição e/ou dos sistemas informáticos em que os mesmos se suportam, ou devido a situações de força maior (situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à TV CABO e que pela mesma não possam ser controladas), casos em que a TV CABO poderá não garantir o seu funcionamento a 100% e durante as 24 horas do dia, comprometendo-se ainda, em caso de interrupção da respectiva prestação, a regularizar a situação com a celeridade possível, sem prejuízo da aplicação do disposto nas cláusulas 6.3, 6.4 e 8.3.

4.3 O Cliente deverá dispor dos programas, aplicações informáticas e respectivas actualizações, bem como dos equipamentos necessários e compatíveis com o acesso aos Serviços (abreviadamente Equipamentos), nomeadamente o Cable Modem e a Placa Ethernet, sem prejuízo de a evolução do mercado e da tecnologia informática de suporte aos Serviços determinar a alteração dos requisitos técnicos, não podendo a TV CABO ser responsabilizada pelo facto. O Cliente autoriza a TV CABO a realizar todos os procedimentos e trabalhos necessários para a correcta instalação e configuração dos Serviços, incluindo nomeadamente a instalação de hardware e software no seu computador ou nos Equipamentos, se aplicável, mesmo que estes estejam no período de garantia.

4.4 O fornecimento de Equipamentos pela TV CABO ao Cliente reger-se-á pelas condições comerciais por esta definidas, beneficiando de um período de garantia nos termos legais.

4.5 O Cliente é responsável pela protecção dos dados, ficheiros e software armazenados no seu computador, nomeadamente contra a contaminação de vírus, bem como contra tentativas de intrusão no seu sistema por terceiros.

4.6 Por razões de segurança e ou operacionalidade da sua rede, a TV CABO reserva-se o direito de monitorizar os parâmetros de qualidade e disponibilidade dos Serviços. No entanto, as partes reconhecem que a TV CABO não exerce qualquer controlo sobre o conteúdo da informação que circula ou é transmitida através da sua rede.

5. DESCODIFICADORES

5.1 O serviço de Televisão por satélite pressupõe sempre a utilização de um Descodificador. A aquisição, pelo Cliente, do Descodificador disponibilizado pela TV CABO para acesso ao serviço de Televisão por satélite, reger-se-á pelos termos e condições definidos por esta e comunicados ao Cliente, sem prejuízo do disposto no ponto 5.5, relativo à propriedade do Cartão.

5.2 Cada Descodificador apenas permite o acesso a um canal de televisão de cada vez.

5.3 A disponibilização do Descodificador propriedade da TV CABO ao Cliente é efectuada pelo período de utilização indicado nas Condições Específicas do FA, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo aplicáveis os preços do Preçário TV Cabo em vigor pela respectiva utilização.

5.4 O Descodificador propriedade da TV CABO que seja disponibilizado ao Cliente por esta fica, durante o período de utilização aplicável, à disposição e sob guarda e responsabilidade do Cliente, para seu uso exclusivo, ficando aquele obrigado a indemnizar a TV CABO pelos prejuízos sofridos no caso de extravio, de danos não resultantes de utilização normal e de trabalhos de modificação da instalação que não hajam sido previamente autorizados pela TV CABO. Por razões técnicas ou de mercado, a TV CABO poderá substituir o Descodificador por si disponibilizado ao Cliente, o qual se compromete a dar acesso ao local de instalação, para a realização do trabalho pela TV CABO.

5.5 O Descodificador funciona com um cartão de acesso (abreviadamente Cartão), através do qual a TV CABO autoriza o Cliente a aceder ao Serviço solicitado, observadas que sejam as suas obrigações decorrentes das presentes CG e do FA. O Cartão é sempre propriedade da TV CABO, que se reserva o direito de exigir a sua restituição em caso de desligamento do(s) Serviço(s). É proibido ao Cliente copiar, adulterar ou alterar os códigos de acesso contidos no Cartão, reservando-se a TV CABO, nesse caso, o direito de suspender a possibilidade de acesso do Cliente aos Serviços, em qualquer ou quaisquer das modalidades prestadas.

5.6 A solicitação de activação, pelo Cliente à TV CABO, de serviços de Televisão pré-pagos associados ao Descodificador (abreviadamente Pré-Pagos), nos termos e condições definidos pela TV CABO, pressupõe o prévio aprovisionamento de saldo no Cartão, de acordo com o Preçário TV Cabo em vigor, num dos montantes mínimos e conforme as modalidades disponibilizadas pela TV CABO, disponíveis para consulta em www.tvcabo.pt. O acesso ao(s) Pré-Pago(s) solicitado(s) só será activado se o Cartão se encontrar devidamente aprovisionado.

6. SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO. INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA

6.1 A TV CABO reserva-se o direito de suspender, total ou parcialmente, a prestação do(s) Serviço(s) no caso de não pagamento de facturação no prazo estabelecido ou de violação culposa grave das presentes CG ou do FA, após comunicação ao Cliente, com a antecedência de uma semana, salvo se tal for incompatível com a natureza e gravidade da violação, caso em que a suspensão precederá a comunicação, devendo esta ser imediata. A prestação do(s) Serviço(s) será restabelecida após a cessação do facto que deu causa à suspensão, ficando o Cliente sujeito ao pagamento do preço de restabelecimento/reactivação, que esteja em vigor.

6.2 A prestação do(s) Serviço(s) considera-se extinta no último dia do mês seguinte àquele em que ocorra a suspensão se, entretanto, não tiver cessado o facto que lhe deu causa. A TV CABO pode exigir ao Cliente o pagamento dos custos decorrentes da suspensão do(s) Serviço(s) e dos factos que lhe deram causa, bem como juros de mora.

6.3 A TV CABO poderá realizar acções de conservação, manutenção e desenvolvimento da sua rede de distribuição por cabo ou satélite e sistemas de informação de suporte devendo, porém, quando for previsível a interrupção da prestação do(s) Serviço(s), informar o Cliente, por meio adequado e com a antecedência de uma semana. A interrupção temporária do(s) Serviço(s) por período superior a 24 horas determina o desconto do valor correspondente à duração da interrupção sobre o preço aplicável, sem prejuízo do disposto no ponto 6.4 seguinte.

6.4 A TV CABO não é responsável pelos prejuízos ou danos decorrentes do incumprimento ou cumprimento defeituoso destas CG quando tal não lhe seja directa ou indirectamente imputável, a título de dolo ou culpa grave, não se responsabilizando designadamente pela interrupção ou degradação do(s) Serviço(s), deficiente recepção ou não recepção, extravio e perda de dados, ficheiros ou programas ou qualquer outra anomalia, quando tal seja imputável a força maior, a caso fortuito, a acção de terceiros e/ou do Cliente, bem como às inevitáveis deficiências decorrentes do estado de desenvolvimento da técnica.

7. PARÂMETROS DE QUALIDADE

7.1 A TV CABO procederá à instalação, ligação ou activação dos Serviços, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do FA e/ou pagamento do preço de instalação, salvo impossibilidade técnica ou outro motivo de força maior, devendo, nesse caso, informar o Cliente do facto, no prazo referido.

7.2 A interrupção dos Serviços pela TV CABO, devido a acções de conservação, manutenção e desenvolvimento da sua rede de distribuição por cabo ou satélite e sistemas de informação de suporte, não poderá exceder as 24 horas, seguidas ou interpoladas.

7.3 A TV CABO assegura a assistência técnica e manutenção dos Serviços e Descodificadores que sejam da sua propriedade, no prazo de 4 dias úteis após a deteção de avaria ou anomalia ou após comunicação do Cliente. Sempre que para o efeito seja necessário aceder ao local de instalação, a TV CABO compromete-se a acordar com o Cliente a data e o período de tempo necessário à intervenção. No caso de a avaria ou anomalia verificada ser imputável a actuação do Cliente, o custo da intervenção realizada será suportado por este, de acordo com o Preçário TV Cabo em vigor.

7.4 O desligamento e/ou desactivação dos Serviços, a pedido do Cliente, se enviado com 15 dias relativamente ao termo do período inicial ou de qualquer das suas renovações, será efectuado até ao final do mês em curso e, nos restantes casos, até ao final do mês seguinte.

7.5 Sem prejuízo do recurso aos tribunais e às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, o Cliente poderá reclamar perante a TV CABO de actos ou omissões que considere violadores das presentes CG e do FA, devendo fazê-lo, sob pena de

caducidade do direito, no prazo de 30 dias após o conhecimento do facto, ficando a TV CABO obrigada a analisar as reclamações e informar o Cliente da sua decisão no mesmo prazo, após a respectiva apresentação.

7.6 Sem prejuízo do disposto no ponto 1.2, as velocidades de acesso associadas ao serviço de Internet correspondem à capacidade máxima atingível nas transferências de informação (downstream) e não a velocidades garantidas.

7.7 A TV CABO não se obriga ao cumprimento de outros parâmetros de qualidade não expressamente previstos nestas CG.

8. DURAÇÃO. CESSAÇÃO

8.1 O serviço base de Televisão é prestado por um período inicial de 12 (doze) meses, imediatamente seguintes à sua instalação e ligação, renovando-se, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de um mês. Os serviços adicionais serão prestados por um período inicial de um mês, renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos, sem prejuízo do disposto no FA. Ocorrendo desactivação do serviço por iniciativa ou motivo imputável ao Cliente, antes do decurso deste período inicial, fica o Cliente obrigado ao pagamento imediato à TV CABO de quantia equivalente à soma das mensalidades e/ou preços em falta para completar o referido período, sem prejuízo da aplicação de condições especiais no quadro de campanhas ou promoções a que o Cliente tenha aderido, devidamente identificadas nas Condições Específicas do FA.

8.2 Os pedidos de prestação de Serviços apresentados pelo Cliente, para a mesma morada de instalação, posteriores ao pedido inicial fazem parte integrante do mesmo, o qual se considerará, simplesmente, modificado em conformidade.

8.3 Sem prejuízo do direito de rescisão imediata em caso de violação por qualquer das partes das presentes CG e eventual indemnização por danos, a prestação do(s) Serviço(s) poderá cessar mediante pedido de desligamento e/ou desactivação do Cliente, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias relativamente ao termo do período inicial ou de qualquer das suas renovações. O pedido de desligamento e/ou desactivação poderá reportar-se à globalidade dos Serviços contratados ou apenas a alguns desde que, neste caso, o mesmo não inclua o serviço base de Televisão.

8.4 Em caso de desligamento ou desactivação dos Serviços, a pedido ou por motivo imputável ao Cliente, cessa o direito à utilização dos Descodificadores propriedade da TV CABO, ficando o Cliente obrigado a proceder ao seu desligamento e à sua restituição à TV CABO. A não restituição faz incorrer o Cliente no pagamento do preço previsto no Preçário TV Cabo. Se o desligamento ou desactivação do(s) Serviço(s) ocorrer antes de decorrido o período de vigência inicial, o Cliente não poderá exigir a restituição da parte do preço de utilização correspondente ao período em falta. O pedido de religação de Serviços, por Cliente anteriormente desligado ou desactivado, fica sujeito às CG em vigor à data e determina o pagamento do preço aplicável, nos termos do Preçário TV Cabo em vigor.

8.5 O Cliente tem conhecimento de que a instalação do serviço de Televisão pode implicar o desligamento do sistema de recepção de televisão pré-existente na morada de instalação. O desligamento do serviço de Televisão, por motivo imputável ao Cliente, não acarreta para a TV CABO a obrigação de repor o sistema de recepção de televisão pré-existente na morada de instalação.

9. COMUNICAÇÕES

9.1 As comunicações entre as partes serão feitas para as respectivas moradas constantes das Condições Específicas do FA, podendo ainda a TV CABO efectuar tais comunicações:

- a) através de inserção da informação na própria factura dos Serviços;
- b) através de inserção da informação num ou vários dos canais que compõem o serviço de Televisão, desde que complementada com uma comunicação por outro meio;
- c) para um do(s) endereço(s) de correio electrónico registado(s) em nome do Cliente, se existente, comprometendo-se o mesmo a assegurar a respectiva manutenção para o efeito.

9.2 As partes convencionam que, para efeitos de recepção de citações ou notificações judiciais, se consideram domiciliadas nos endereços indicados no FA e que se obrigam a comunicar, por escrito, qualquer alteração de morada e domicílio.

9.3 Em caso de cessação da oferta de qualquer dos Serviços, o Cliente será informado com uma antecedência mínima de 15 dias.

10. TRIBUNAL COMPETENTE E LEI APLICÁVEL

10.1 Para resolução de qualquer litígio, que eventualmente ocorra entre as partes, relativo à prestação do(s) Serviço(s) ou à interpretação das presentes CG e do FA, as partes escolhem como competente o tribunal da comarca da morada de instalação indicada no FA, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.2 Além destas CG e da FA, é aplicável à prestação do(s) Serviço(s) o disposto na Lei nº 5/2004 de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas) e demais disposições legais pertinentes.

10.3 O Cliente é responsável pela utilização que faça dos Serviços e pelo cumprimento pontual e integral do disposto na legislação nacional e internacional aplicável, nomeadamente relativa a direitos de autor e direitos conexos, propriedade industrial e criminalidade informática, sendo o único responsável pela utilização que faça dos Serviços e pelo pontual e integral cumprimento das presentes CG e do FA.

11. PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS

11.1 A TV CABO garante o sigilo e privacidade das comunicações do Cliente, salvo no caso de pedidos de informações solicitados pelas autoridades competentes nos termos da lei.

11.2 Os dados do Cliente recolhidos na prestação do(s) Serviço(s) são processados e tratados automaticamente, sendo de fornecimento obrigatório. Nos termos previstos na Lei nº 41/2004, de 18 de Agosto, os dados de tráfego serão eliminados ou tornados anónimos quando deixem de ser necessários para efeitos de transmissão da comunicação. Os dados de tráfego necessários à facturação do serviço de Internet, designadamente (a) tráfego adicional total verificado em cada mês e (b) consumos totais diários de tráfego, serão tratados e armazenados automaticamente até final do período durante o qual a factura pode ser legalmente contestada ou o pagamento reclamado. A TV Cabo disponibiliza ao cliente os detalhes de consumo de tráfego online, mediante autenticação. O Cliente pode solicitar a facturação detalhada, a qual pode abranger os dados de tráfego adicional total (nacional e internacional) a cobrar mensalmente e os consumos totais diários de tráfego.

11.3 A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a CATVP-TV Cabo Portugal, S.A., sendo garantido ao Cliente o direito de acesso, rectificação ou eliminação dos seus dados pessoais, nos termos previstos na Lei nº 67/98, de 26 de Outubro, mediante pedido dirigido à última, para a morada da sua sede.

11.4 A recolha dos dados tem por finalidade a comercialização e facturação do(s) Serviço(s) e, em geral, a gestão da prestação de serviços pela TV CABO bem como, caso o Cliente não tenha manifestado a sua oposição no FA, o desenvolvimento de acções de marketing pela TV CABO ou por qualquer outra entidade participada directa ou indirectamente pela Portugal Telecom SGPS, S.A.,

12. APROVAÇÃO

As presentes CG e FA foram submetidas à aprovação do ICP- Anacom, nos termos da Lei 5/2004, de 10 de Fevereiro, em 09/06/2005.

CATVP-TV CABO PORTUGAL, S.A., NIPC 503039063 Capital Social €25.477.270 CRC Lisboa Matrícula nº 02838 SEDE: Av. 5 de Outubro, n.º 208-10º Piso, 1069-203 Lisboa – Operadora de Rede de Distribuição de Televisão por Cabo titular das Autorizações ICP-004/TVC, ICP-005/TVC, ICP-006/TVC, ICP-007/TVC, ICP-008/TVC, ICP-009/TVC e ICP-010/TVC e Prestadora de serviços de telecomunicações de uso público – Registo Nº ICP-005/99

**CONDIÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO ADSL – Anexo II à Proposta de Adesão****I. Rede e Linha Telefónica**

1. O serviço de acesso à internet ADSL (doravante Serviço) é facultado pela TV CABO ao Cliente via rede telefónica analógica ou digital dos operadores de serviço fixo de telefone com os quais a TV CABO tenha um acordo para o efeito e que se encontram identificados no Ponto IV. O serviço fixo de telefone supra referido (doravante SFT) deverá ser previamente contratado directamente pelo Cliente, suportando este todos os custos relacionados.
2. De acordo com o disposto no número anterior, a prestação do Serviço tem como requisitos que: (a) o SFT do Cliente esteja em perfeito funcionamento ("Linha Telefónica"); (b) o Cliente seja cliente do Prestador de SFT Aderente utilizado para aceder ao Serviço; (c) o contrato entre o Cliente e o Prestador de SFT Aderente em causa se encontre em vigor; (d) o contrato entre o Cliente e o Prestador de SFT Aderente em causa não tenha sido suspenso e (e) se encontrem preenchidos os requisitos mínimos constantes do Ponto III.
3. A TV CABO pode recusar ou cessar a prestação do Serviço, nomeadamente nos seguintes casos:
 - (a) Não haja cobertura ADSL, ou seja, o par de fios de cobre que serve de suporte à Linha Telefónica prestada pelo Prestador de SFT Aderente, não esteja directamente ligado entre as instalações do Cliente e a central telefónica do Prestador de SFT Aderente, na qual se encontra instalado o equipamento agregador de acessos locais com tecnologia ADSL;
 - (b) A infra-estrutura de suporte não permita a prestação do Serviço, nomeadamente devido às características técnicas, interferências ou ruído electromagnético na componente de acesso local da Linha Telefónica;
 - (c) O Cliente tenha contratado ou venha a contratar, para aquela Linha Telefónica, um dos seguintes produtos ou serviços: sistemas de alarme, serviços de Data-over-Voice (DOV) (exemplo: terminais de pagamento Multibanco), ou outros que utilizem a gama de frequências supra-vocal, acessos primários RDIS, fiscalizadores a 12 khz, serviços baseados em tecnologia xDSL, circuitos alugados ou postos públicos;
 - (d) O Cliente proceda à alteração da Linha Telefónica de analógico para RDIS ou vice-versa;
 - (e) O Cliente tenha solicitado uma mudança exterior da Linha Telefónica;
 - (f) O Cliente tenha solicitado uma alteração de número da Linha Telefónica;
 - (g) Se verifique uma degradação do Serviço, motivada designadamente por alteração das condições dos pares de fios de cobre, alterações dos níveis de interferências, ou dos valores de ruído electromagnético, na componente de acesso local da Linha Telefónica;
4. A prestação do Serviço pela TV CABO está igualmente dependente da realização, por esta, de testes de conectividade ADSL na Linha Telefónica, os quais apenas serão efectuados após a assinatura e entrega da Proposta de Adesão à TV CABO pelo Cliente. A TV CABO não será responsável pela configuração da conectividade ADSL, nem pela prestação do Serviço, caso a Linha Telefónica não reúna as condições técnicas necessárias, nomeadamente caso esta não suporte a conectividade ADSL.
5. Qualquer alteração da Linha Telefónica pode resultar na impossibilidade do Cliente utilizar o Serviço.

II. Códigos

1. Para o acesso ao Serviço, será atribuído pela TV CABO ao Cliente, um código de identificação pessoal (Nome do Utilizador/Username) e um código de entrada na Rede Internet (Código de Acesso/Password), os quais constituem os elementos de identificação do Cliente e, como tal, têm carácter pessoal, intransmissível e confidencial, para conhecimento e uso exclusivo do Cliente. A eventual utilização do Serviço por terceiros, com ou sem autorização do Cliente, considera-se sempre realizada por este último.
2. A TV CABO não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas do Código de Acesso/Password que não lhe sejam imputáveis.
3. O Cliente compromete-se a utilizar o Serviço sempre na Linha Telefónica referida na Proposta de Adesão ou indicada à TV CABO por outra via, identificando-se sempre no acesso ao mesmo, de acordo com os elementos de identificação que lhe tenham sido atribuídos pela TV CABO.

III. Requisitos Mínimos

- Linha telefónica com cobertura ADSL
- Linha Analógica ou RDIS – Acesso Básico de um Prestador SFT aderente, instalada e em funcionamento
- Software Windows 98 SE/ME/2000/XP ou Macintosh 8.6/9.x/10.x
- Hardware:
 - o Processador Pentium, equivalente ou superior
 - o Leitor de CD-ROM
 - o Porta USB disponível
 - o Memória: 64 MB
 - o 50 MB de espaço livre em disco
- Tomadas telefónicas do tipo RITA (RJ-11)

IV. Prestadores de SFT Aderentes

- PT Comunicações, S.A.

**TVcabo****CONDIÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE INTERNET POR SATÉLITE – Anexo III à Proposta de Adesão****I. Rede e Linha Telefónica**

1. O serviço de acesso à internet por Satélite (doravante Serviço) é facultado pela TV CABO ao Cliente via rede de transmissão do Operador SES Astra, SA., sendo o retorno (upload) efectuado por via telefónica, através da rede telefónica analógica ou digital dos operadores de serviço fixo de telefone com os quais a TV CABO tenha um acordo para o efeito e que se encontram identificados no Ponto IV. O serviço fixo de telefone supra referido (doravante SFT) deverá ser previamente contratado directamente pelo Cliente, suportando este todos os custos relacionados.
2. De acordo com o disposto no número anterior, a prestação do Serviço tem como requisitos que: (a) o SFT do Cliente esteja em perfeito funcionamento ("Linha Telefónica"); (b) o Cliente seja cliente do Prestador de SFT Aderente utilizado para aceder ao Serviço; (c) o contrato entre o Cliente e o Prestador de SFT Aderente em causa se encontre em vigor e não tenha sido suspenso e (e) se encontrem preenchidos os requisitos mínimos constantes do Ponto III.
3. Qualquer alteração da Linha Telefónica pode resultar na impossibilidade do Cliente utilizar o Serviço.

II. Códigos

1. Para o acesso ao Serviço, será atribuído pela TV CABO ao Cliente, um código de identificação pessoal (Nome do Utilizador/Username) e um código de entrada na Rede Internet (Código de Acesso/Password), os quais constituem os elementos de identificação do Cliente e, como tal, têm carácter pessoal, intransmissível e confidencial, para conhecimento e uso exclusivo do Cliente. A eventual utilização do Serviço por terceiros, com ou sem autorização do Cliente, considera-se sempre realizada por este último.
2. A TV CABO não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas do Código de Acesso/Password que não lhe sejam imputáveis.
3. O Cliente compromete-se a utilizar o Serviço sempre na Linha Telefónica referida na Proposta de Adesão ou indicada à TV CABO por outra via, identificando-se sempre no acesso ao mesmo, de acordo com os elementos de identificação que lhe tenham sido atribuídos pela TV CABO.

III. Requisitos Mínimos

- Linha Analógica ou RDIS – Acesso Básico de um Prestador SFT aderente, instalada e em funcionamento
- Software Windows 98 SE/ME/2000/XP ou Macintosh 8.6/9.x/10.x
- Hardware:
 - Processador Pentium, equivalente ou superior
 - Leitor de CD-ROM
 - Porta USB disponível
 - Memória: 64 MB
 - 50 MB de espaço livre em disco
- Tomadas telefónicas do tipo RITA (RJ-11)

IV. Prestadores de SFT Aderentes

- PT Comunicações, S.A.